



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.174, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza concessão de uso de bens públicos que menciona.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a fazer concessão de uso de bens públicos a seguir relacionados, à Associação dos Moradores do Bairro Cruzes, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Bairro Cruzes, Zona Rural do Município de Areado - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.235.777/0001-47:

I - uma carreta metálica basculante, com acionamento hidráulico e capacidade para 5000 kg, 01 eixo, rodado duplo, com pneus;

II – uma roçadeira com largura de corte de 1,62m, transmissão por cardam, com roda;

III – uma grade hidráulica com 24 discos de 20 polegadas e mancal de atrito.

§ 1º Os bens a serem concedidos serão utilizados no desenvolvimento rural, destinados a fomentar a produção agrícola, promover o bem estar e a fixação do homem no campo.

§ 2º A concessão de uso será gratuita, pelo prazo indeterminado, a contar da assinatura do contrato administrativo.

Art. 2º A guarda, manutenção e conservação dos bens serão de responsabilidade do concessionário.

Art. 3º O bens concedidos, cessadas as razões que justificarem a sua concessão ou por qualquer motivo a concessionária deixar de cumprir as condições desta Lei ou de exercer suas atividades no Município, reverterão ao patrimônio do Poder concedente, vedada a sua alienação pela beneficiária, não havendo indenização a ser reclamada.

Art. 4º A licitação para o objetivo desta Lei será dispensada, tendo em vista o uso dos bens por entidade assistencial ao pequeno produtor rural e o relevante interesse público municipal no fomento à produção agrícola, de acordo com o parágrafo único do artigo 11 e § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de dezembro de 2014.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais